



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1534 - sexta, 22 de dezembro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017



Publicações do Executivo

Departamento Municipal de Administração

PORTARIA Nº 064, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO 002/2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS, Prefeita do Município de Inconfidentes, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município de Inconfidentes, na Lei Complementar Municipal nº 067, de 26 de maio de 2023 e no Decreto Municipal nº 2.075, de 19/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO ORGANIZADORA** para a realização do processo seletivo 002/2023, sendo composta pelos seguintes membros: **SUELEN TELES DE SOUSA, ANDRÉ DE GODOY E IARA APARECIDA DE SOUZA**.

Art. 2º A Comissão terá como atribuições organizar, coordenar, efetuar a análise de inscrições e documentos, decidir, na forma do edital, a classificação dos candidatos, receber e julgar recursos, e dirimir dúvidas relativas ao presente processo seletivo em todas as suas fases, bem como deliberar com soberania e em primeira instância administrativa sobre todos os questionamentos que lhe forem submetidos referentes ao certame em foco.

Art. 3º Os serviços serão prestados a título gratuito e considerados de relevância para a Municipalidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 19 de dezembro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 065, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROSÂNGELA MARIA DANTAS, Prefeita Municipal de Inconfidentes, MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar 01/23;

Considerando as informações contidas no Memorando 43/2023, datado de 18/12/2023, de lavra do Departamento Municipal de Educação, solicitando a tomada de providências com relação às faltas injustificadas do servidor YURI PETRI DE OLIVEIRA, visto que o mesmo ultrapassou o número de 60 faltas no intervalo de um ano;

Considerando o disposto na Lei 795/99 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Inconfidentes, em especial nos arts. 117, 121 e 128 e 131;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o **Processo Administrativo Disciplinar 02/23**, com fulcro no art. 131 da Lei 795/99, com o objetivo de apurar a responsabilidade do servidor **YURI PETRI DE OLIVEIRA** acerca dos fatos apontados.

Art. 2º Constituir a Comissão Processante, composta dos seguintes membros:

I – Presidente: Jacqueline Christina Cândido da Rocha

II – Secretária: Bárbara Aline de Oliveira Vilas Boas

III – Elaine Christina da Rocha Costa

IV – Mônica Jacometti Soares

V – Jamila Estela dos Santos

Parágrafo único. A Comissão Processante poderá solicitar a presença da Assessoria Jurídica do Município para acompanhamento e emissão de pareceres durante a realização dos trabalhos.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, caso exigirem as circunstâncias, ou a realização de diligências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1534 - sexta, 22 de dezembro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

publicação.

**Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.075, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“REVOGA O DECRETO Nº 1.904/22 E REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE QUE TRATA O ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 067/2023.”

A Prefeita Municipal de Inconfidentes, no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições da Lei Orgânica e da legislação municipal em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto nº 1.904, de 30 de março de 2022.

Art. 2º O processo seletivo de que trata o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 067/2023, será realizado mediante as normas e condições estabelecidas no presente Decreto.

Art. 3º Somente poderão participar do processo seletivo simplificado, de que trata o presente Decreto, os interessados que comprovarem:

- I – serem brasileiros natos ou naturalizados;
- II – encontrarem-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- III – estarem em dia com suas obrigações eleitorais;
- IV – estarem em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- V – terem idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- VI – não terem sofrido penalidades administrativas em virtude do exercício de cargos, empregos ou funções na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, em qualquer de seus Poderes, salvo se reabilitados na forma da lei;

VII – preencherem todas as condições e requisitos exigidos para o exercício da função pública a ser desempenhada.

Art. 4º A contratação de pessoal de que trata este Decreto dar-se-á mediante processo seletivo, o qual compreenderá, obrigatoriamente, prova de títulos e análise de *curriculum vitae* sem prejuízo de outras modalidades que, a critério do órgão, venham a ser exigidas em edital.

§1º A análise do *curriculum vitae* dar-se-á a partir de sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, entre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, as titulações e comprovação de experiência.

§2º A avaliação de Títulos e Experiência Profissional que trata o parágrafo anterior é de caráter classificatório.

§3º A comprovação de escolaridade mínima e dos cursos de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado será feita por documento emitido por instituição devidamente registrada nos órgãos de ensino.

Art. 5º Deverá o Município criar comissão específica que será responsável pela coordenação e pelo andamento de todas as fases do processo seletivo.

Art. 6º Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da seleção e futura contratação, tais como critérios de pontuação, o projeto no âmbito do qual se dará o exercício das atividades, o número de vagas, a descrição das atribuições, a remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato.

§1º O edital de abertura de inscrições deverá ser publicado pela Administração Municipal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação à data prevista para o recebimento das inscrições e documentos.

§2º O edital de que trata o *caput* deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município (DOEM) e, também, no site da Prefeitura Municipal.

Art. 7º Por força de legislação federal, esse decreto não se aplica às contratações de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate a Endemias.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1534 - sexta, 22 de dezembro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.904, de 30 de março de 2022.

Inconfidentes, 19 de dezembro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.496/2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024.

A Prefeita do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Inconfidentes para o exercício financeiro de 2024 no montante de R\$ 43.100.000,00 (quarenta e três milhões e cem mil reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, com base no disposto na Lei Municipal nº 1.482, de 12 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- II - Receita por fontes e despesa por funções;
- III - Despesa orçamentária por entidade e unidades orçamentárias;
- IV - Resumo das receitas por entidade;
- V - Resumo das despesas por entidade;
- VI - Transferências financeiras por entidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, criando, se necessário, novas naturezas de despesas, em categoria de programação já existente, até o valor correspondente:

a) ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023;

b) ao excesso de arrecadação de 2024, considerando a tendência do exercício financeiro;

c) a 20% (vinte por cento) do total fixado nesta Lei e em seus créditos adicionais.

II - realizar operações de crédito, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Inconfidentes, 22 de dezembro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS

Prefeita Municipal

Convênio nº 004/2023 - 1º Aditivo. Prefeitura Municipal de Inconfidentes e Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CISAMESP. Objeto: o Convênio 004/2023, para execução de serviços de saúde com vistas ao atendimento, dentro do sistema único de saúde, assinado em fevereiro de 2023, fica aditivado no valor de R\$ 37.500,00. Valor: R\$ 37.500,00. Vigência: 21/12/2023 a 31/12/2023. Dotação orçamentária: 020802 10 302 0008 2045 33903936. Inconfidentes, 21 de dezembro de 2023.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1534 - sexta, 22 de dezembro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

Departamento de Licitações, Contratos e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.
Abertura de Licitação. Processo Licitatório nº **250/2023**, modalidade Pregão Eletrônico nº **114/2023**, Registro de Preços nº **100/2023**, do tipo menor preço global, para **aquisição de oxigênio para uso na Unidade Básica de Saúde do Município e nas ambulâncias e locação de concentrador de oxigênio para uso dos pacientes do Município**, conforme edital. O credenciamento e entrega das propostas dar-se-ão até o dia 15/01/2024 às 13:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.inconfidentes.mg.gov.br e www.bbmnet.com.br Rosângela Maria Dantas – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG - Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a Prefeitura Municipal de Inconfidentes o Processo nº **252/2023**, Registro de Preços nº **101/2023**, modalidade Pregão Presencial nº **115/2023**, do tipo menor preço por item, para **aquisição de materiais de construção para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal**, conforme Edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18/01/2024 às 09:30 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, Inconfidentes - MG, CEP 37.576-000 e pelo site: www.inconfidentes.mg.gov.br. Rosângela Maria Dantas - Prefeita Municipal.

Departamento Municipal de Administração

LEI Nº 1.495/2023

Autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica.

A Prefeita do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme a seguinte especificação:

| NOME DA INSTITUIÇÃO | FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|--|-------------|
| Abrigo São Vicente de Paulo | Prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. | 120.000,00 |
| Abrigo São Vicente de Paulo | (Emenda Parlamentar Impositiva 06/2023) | 10.000,00 |
| APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino | Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. | 120.000,00 |
| APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino | (Emenda Parlamentar Impositiva 02 e 09/2023) | 13.000,00 |
| Associação Comunidade Aliança - Javé Nissi | (Emenda Parlamentar Impositiva 02/2023) | 5.000,00 |
| Associação de Produtores Rurais do Bairro Porantava | (Emenda Parlamentar Impositiva 09/2023) | 7.000,00 |
| Associação de Radiodifusão de Inconfidentes | Contribuir com a liberdade de imprensa na defesa do meio ambiente, da cidadania, dos direitos humanos e da cultura em todos os aspectos e executar o serviço de radiodifusão comunitária. | 16.000,00 |
| Associação de Radiodifusão de Inconfidentes | Atividades de associações de defesa de direitos sociais e atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. | 60.000,00 |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1534 - sexta, 22 de dezembro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

| NOME DA INSTITUIÇÃO | FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|--|--------------|
| Associação de Radiodifusão de Inconfidentes | (Emenda Parlamentar Impositiva 01, 05, 06, 07 e 09/2023) | 40.000,00 |
| Associação do Circuito Turístico das Malhas do Sul de Minas | Orientar e estimular os associados para atuarem na construção do desenvolvimento sustentável do turismo local e regional. | 10.000,00 |
| Associação dos Amigos do Caminho da Fé | Traçar, manter e dar máxima visibilidade à trilha turística, cultural e espiritual do "Caminho da Fé". | 7.031,16 |
| Associação Lar Joaquim Antônio Dias - A.L.J.A.D | (Emenda Parlamentar Impositiva 04 e 08/2023) | 40.000,00 |
| Associação Mineira de Municípios - AMM | Fortalecimento das causas municipalistas | 10.000,00 |
| Associação Mulheres Organizadas Crochetando Autonomia (MOÇA) | (Emenda Parlamentar Impositiva 01, 02, 04, 06 e 08/2023) | 23.000,00 |
| Casa de Caridade de Ouro Fino | Promover, recuperar e manter a saúde das pessoas, prestando serviços humanizados, com a máxima eficiência, para salvar vidas. | 1.300.000,00 |
| Casa de Caridade de Ouro Fino | (Emenda Parlamentar Impositiva 02, 03, 05, 06, 07 e 09/2023) | 110.000,00 |
| Clube da Melhor Idade de Inconfidentes-MG CMI | (Emenda Parlamentar Impositiva 05/2023) | 10.000,00 |
| Confederação Nacional de Municípios | Representação municipal e excelência na gestão | 10.500,00 |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CISAMESP | Organizar o Sistema Microrregional de Saúde; implantar e/ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência microrregional; implantar e/ou desenvolver serviços assistenciais de média complexidade; garantir o sistema de referência e contra referência, através da integração dos serviços assistenciais, dentre outras, de acordo com programas de trabalho aprovados pela Assembleia Geral. | 200.000,00 |
| Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG | Prestar ações de assistência técnica e extensão rural, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável. | 80.000,00 |
| Escola Esperança e Vida | Serviços socioassistenciais pelo sistema de acolhimento no modelo casas lares, para crianças, adolescentes, jovens, idosos, especiais e suas famílias reconhecidamente em vulnerabilidade social. | 30.000,00 |
| FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (Equoterapia) | Interveniente executora de projetos de ensino, pesquisa e extensão entre o IFSULDEMINAS, como executor e municípios, nos termos das Leis 8.958/1994, 8.666/1993 e 14.133/2021. | 40.000,00 |
| FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico | (Emenda Parlamentar Impositiva 05/2023) | 5.000,00 |
| Fundação Carlos Silvério da Rocha de Proteção do Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável | (Emenda Parlamentar Impositiva 01, 02, 06, 07 e 09/2023) | 47.000,00 |
| Fundação Gedor Silveira | Assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares. | 50.000,00 |
| Guarda Mirim Mario Alfredo Teodoro | Atuar na promoção da assistência social, educacional e profissionalizante, aos adolescentes na faixa etária de 14 ao 18 anos de idade incompletos. | 60.000,00 |
| Hospital de Gimirim | (Emenda Parlamentar Impositiva 01, 02, 04, 05, 06 e 08/2023) | 105.000,00 |

Art. 2º A concessão de subvenções, auxílios e contribuições destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderá ser realizada após observadas as seguintes condições:

I - atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1534 - sexta, 22 de dezembro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

II - ter caráter assistencial, cultural, turístico ou ambiental e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica, educacional, cultural, turística, meio ambiente ou rural;

III - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

IV - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;

V - apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2024 por autoridade local;

VI - comprovar que a atividade exercida pela entidade é de natureza continuada;

VII - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

VIII - apresentar os certificados de adimplência fiscal;

IX - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;

X - celebrar o respectivo termo de parceria disciplinado pela Lei 13.019/2014;

XI - existir recursos orçamentários e financeiros.

Art. 3º O valor das subvenções, auxílios ou contribuições, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 4º A concessão de ajuda financeira a título de subvenções, auxílios ou contribuições fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos pela entidade concedente do recurso.

Art. 5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a título de subvenções, auxílios ou contribuições, submeter-se-ão à fiscalização da Entidade concedente, através do envio da prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 6º Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 7º Aplicam-se à concessão de subvenções, auxílios e contribuições, no que couber, as normas estabelecidas nas Leis Federais 8.666/1993, 13.019/2014 e 14.133/2021.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Inconfidentes, 22 de dezembro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.077, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar, em favor de unidades orçamentárias do Executivo Municipal, no valor total de R\$ 163.678,08, para os fins que especifica.

A Prefeita do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1.457/2022 - LOA 2023,



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1534 - sexta, 22 de dezembro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 99.261,00 (noventa e nove mil e duzentos e sessenta e um reais), em favor de unidades orçamentárias do Executivo Municipal, conforme a alínea "a", do inciso I, do artigo 2º, da LOA 2023, com as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | VALOR |
|---|-------|------------------------|-----------|
| 02.08.04.10.305.0010.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | |
| 3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO | 623 | 2.621.000.0000.055.046 | 6.000,00 |
| 02.09.02.08.244.0011.2059 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL / P.A.I. | | | |
| 3390 32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 761 | 2.500.000.0000.000.002 | 50.000,00 |
| 02.12.00.20.606.0017.2071 - MANUT. ATIVIDADES PROGRAMA APOIO AO PRODUTOR RURAL | | | |
| 3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 764 | 2.500.000.0000.000.000 | 9.183,00 |
| 02.13.02.26.782.0019.2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS | | | |
| 3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO | 739 | 2.500.000.0000.000.000 | 30.000,00 |
| 3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 765 | 2.500.000.0000.000.000 | 4.078,00 |
| TOTAL | | | 99.261,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, nas fontes de recursos a seguir especificadas, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-------|---|-----------|
| 00 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 93.261,00 |
| 55 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | 6.000,00 |
| TOTAL | | 99.261,00 |

Art. 3º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais), em favor do Setor de Serviços Públicos, conforme a alínea "b", do inciso I, do artigo 2º, da LOA 2023, com a seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | VALOR |
|--|-------|------------------------|----------|
| 02.13.03.17.512.0016.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO URBANO | | | |
| 3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO | 766 | 1.759.005.0000.031.001 | 9.580,00 |

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do excesso da arrecadação, considerando a tendência do exercício de 2023, na fonte a seguir especificada, conforme o inciso II, do § 1º, e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|----------------|------------------------------|----------|
| 1.759.005.0000 | RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | 9.580,00 |

Art. 5º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 54.837,08 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos), em favor de unidades orçamentárias do Executivo Municipal, conforme a alínea "c", do inciso I, do artigo 2º, da LOA 2023, com as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | VALOR |
|--|-------|------------------------|-----------|
| 02.03.00.28.846.0000.0002 - CUMPRIMENTO E GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | | | |
| 3390 91 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 043 | 1.500.000.0000.000.000 | 11.025,32 |
| 02.04.00.04.131.0001.2009 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DIVULGAÇÕES OFICIAIS | | | |
| 3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 069 | 1.500.000.0000.000.000 | 611,00 |
| 02.07.03.12.361.0006.2026 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | | | |



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1534 - sexta, 22 de dezembro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | VALOR |
|---|-------|------------------------|-----------|
| 3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO | 763 | 1.553.000.0000.045.000 | 11.515,96 |
| 3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 174 | 1.500.000.1001.001.005 | 10.000,00 |
| 02.08.02.10.301.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| 3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 283 | 1.600.000.3110.059.012 | 10.000,00 |
| 02.08.02.10.301.0008.2044 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | |
| 3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 297 | 1.500.000.1002.002.009 | 10.000,00 |
| 02.08.02.10.303.0008.2047 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | | |
| 3390 32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 751 | 1.500.000.1002.002.007 | 743,00 |
| 02.10.02.13.392.0014.2066 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS | | | |
| 3390 48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS | 595 | 2.500.000.0000.000.024 | 900,00 |
| 02.13.01.04.122.0001.2072 - MANUTENÇÃO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO DEPTO. DE OBRAS | | | |
| 3390 47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 483 | 1.500.000.0000.000.000 | 41,80 |
| TOTAL | | | 54.837,08 |

Art. 6º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | VALOR |
|---|-------|------------------------|-----------|
| 02.03.00.04.062.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA | | | |
| 3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 042 | 1.500.000.0000.000.000 | 11.025,32 |
| 02.04.00.04.122.0001.2005 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 3390 92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 057 | 1.500.000.0000.000.000 | 652,80 |
| 4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 659 | 2.500.000.0000.000.000 | 900,00 |
| 02.07.03.12.361.0006.1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR | | | |
| 4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 166 | 1.500.000.1001.001.005 | 10.000,00 |
| 02.07.03.12.361.0006.2026 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 176 | 1.553.000.0000.045.000 | 11.515,96 |
| 02.08.02.10.301.0008.1015 - CONSTRUÇÃO / REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | | |
| 4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 262 | 1.500.000.1002.002.009 | 10.743,00 |
| 02.08.02.10.301.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| 3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 284 | 1.600.000.0000.059.024 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | 54.837,08 |

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 22 de dezembro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal



Publicações do Legislativo



Publicações de Terceiros